



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 955/2002.

Autoriza a realização de permuta de imóvel e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar com a Igreja Católica do Distrito de São Simão do Rio Preto, a permuta dos imóveis descritos nos ANEXOS I e II desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 20 de maio de 2.001.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Simonésia - MG, 20 de maio de 2001
Número - 800
28 05 02
Perícia 14:30h